



FUNDAÇÃO DE APOIO À FÍSICA E À QUÍMICA

Cx Postal 646 - 13560-970 - São Carlos/SP – Fones/Fax: (16) 3371-2020

CNPJ - 51.824.241/0001-96 Inscr. Estadual - Isenta

E-mail: contato@fafq.org.br

Site: <https://www.fafq.org.br>

CÓDIGO DE ÉTICA E COMPLIANCE DA FAFQ

Artigo 1º - A FUNDAÇÃO DE APOIO À FÍSICA E À QUÍMICA - FAFQ, além das disposições constantes no seu Estatuto e no Regimento Interno, fica sujeita às determinações deste Código de Ética e Compliance para o fim de garantir a sua integridade corporativa.

Artigo 2º - A FAFQ desenvolverá suas atividades de pesquisa, de ensino e de prestação de serviços à comunidade, conforme os objetivos fixados no artigo 2º do Estatuto e de acordo com plano de trabalho aprovado pelo Conselho Curador.

Artigo 3º - As atividades a que se refere o Artigo 2º deste Código, abrangem todos os projetos de pesquisa visando o desenvolvimento científico e tecnológico, de educação, de ensino, de extensão ou de assessoria, as atividades artísticas, desportivas e culturais, a saúde, a assistência social, a preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos, o voluntariado, as relações institucionais entre a Comunidade Universitária e a Sociedade Civil em Geral, com prazo limitado de realização e pessoal especificamente a ela alocado e, por programa, um conjunto de projetos inter-relacionados, nos quais obedecerão às regras a seguir determinadas.

Artigo 4º – A FAFQ se obriga a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo a legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, federal, estadual e municipal, incluindo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 (“Leis Anticorrupção”), garantindo que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus administradores, diretores e conselheiros, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Artigo 5º – A FAFQ declara garante que não se encontra, assim como seus administradores, diretores, conselheiros, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.



FUNDAÇÃO DE APOIO À FÍSICA E À QUÍMICA

Cx Postal 646 - 13560-970 - São Carlos/SP – Fones/Fax: (16) 3371-2020

CNPJ - 51.824.241/0001-96 Inscr. Estadual - Isenta

E-mail: contato@fafq.org.br

Site: <https://www.fafq.org.br>

Artigo 6º – A FAFQ declara que durante os 40 (quarenta) anos de vigência dos seus Estatutos, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente em seus negócios.

Artigo 7º – A FAFQ declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Artigo 8º – A FAFQ não utiliza trabalho ilegal, e compromete-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços.

Artigo 9º – A FAFQ compromete-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

Artigo 10º – A FAFQ compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a observância à Lei nº 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”), e o seu Decreto Regulamentador nº 8.771/16, principalmente no que tange à proteção de registros, dados pessoais e comunicações privadas, controlando todo e qualquer acesso a dados que identifiquem ou permitam a identificação de indivíduos (“Dados Pessoais” e “Dados Sensíveis”) bem como impedir a utilização dos Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades que não sejam as dos seus objetivos sociais e dos projetos contratados.



FUNDAÇÃO DE APOIO À FÍSICA E À QUÍMICA

Cx Postal 646 - 13560-970 - São Carlos/SP – Fones/Fax: (16) 3371-2020

CNPJ - 51.824.241/0001-96 Inscr. Estadual - Isenta

E-mail: contato@fafq.org.br

Site: <https://www.fafq.org.br>

Artigo 11º – Os casos omissos neste Código de Ética e Compliance serão resolvidos pelo Conselho Curador da FAFQ.

Artigo 12º – Este Código de Ética e Compliance poderá ser alterado, complementado ou modificado, mediante aprovação de 2/3 dos membros do Conselho Curador.

Artigo 13º – A falta no cumprimento das disposições contidas neste Código de Ética e Compliance, implicará no encaminhamento da matéria à instância imediatamente superior.

Artigo 14º – Este Código de Ética e Compliance entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Curador e arquivamento perante o Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Carlos – SP.

São Carlos, 06 de junho de 2.022.

Prof. Vanderlei Salvador Bagnago
Presidente do Conselho Curador

Prof. Dr. Vitor Hugo Polisel Pacces
Diretor Executivo

Dr. Amauri Gobbo
OAB –SP 208731